



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**DECRETO nº 023 de 13 de Janeiro de 2021**

**REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E CONSOLIDA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE.**

O Senhor **Orlei José Grasseli**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte/MT.

**Considerando** a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado de Mato Grosso o Decreto Estadual nº 605, de 21 de agosto de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território municipal;

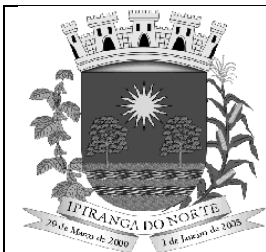
**Considerando** que, desde o início da pandemia, a Prefeitura de Ipiranga do Norte se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

**Considerando** que, com esse propósito, foram editados vários Decretos Municipais, os quais prevêem diversas ações de combate ao novo coronavírus, com restrições às atividades do comércio e da indústria, objetivando promover o isolamento social da população e, assim, preservar a capacidade de atendimento da rede de saúde;

**Considerando** que, apesar de os números da COVID-19 no Município ainda expirarem atenção e acompanhamento metódico, é inquestionável o mérito de que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dado às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado aos pacientes infectados; e

**Considerando** a competência dos Municípios previstas no art. 23, I da Constituição Federal de 88.

**DECRETA**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até o dia 30 de Junho de 2021, no Município de Ipiranga do Norte, na forma e condições estabelecidas neste Decreto, as medidas de isolamento social previstas no **Decreto nº 077, de 23 de Dezembro de 2020**, e suas alterações posteriores.

**§ 1º.** No período a que se refere o "caput" deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto nº 077, de 23 de Dezembro de 2020.

**§ 2º.** O atendimento às disposições específicas de isolamento social previstas no Decreto nº 077, de 23 de dezembro de 2020, não desobriga o cumprimento das regras gerais definidas nos decretos de isolamento social, nem exime as atividades econômicas e comportamentais da obediência às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolos geral e setorial.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

**Orlei José Grasseli**  
**Prefeito Municipal**